



EMENDA Nº 009, DE 2019 (MODIFICATIVA) -CEOF
(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 430/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Dê-se ao art. 28 do projeto em epígrafe a seguinte redação

Art. 28 A Lei Orçamentária Anual de 2019 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração tem por finalidade retomar o texto contido na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 – LDO 2019, com a previsão de que, na Lei Orçamentária Anual, deva conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados, para adequação do projeto às normas de regência.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade